

TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL: QUESTÕES DE PODER, AFETO E RECONHECIMENTO

Giovanna lasiniewicz¹;
Átila Magno e Silva Barbosa²; (orientador)

¹ *Universidadade Federal de Pelotas – UFPEL – gi.lasiniewicz@hotmail.com*

² *Universidade Federal de Pelotas – UFPEL – barbosaaatila@uol.com.br*

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem como tema o trabalho doméstico no Brasil e objetiva compreender como se dão as relações sociais entre os trabalhadores domésticos e seus respectivos empregadores após o advento da Emenda Constitucional nº 72, de 2013 e da Lei Complementar nº 150/15, principalmente no que tange às questões de poder, afeto e profissionalização desta relação de trabalho.

A implementação de tais dispositivos legais, que regulamenta os direitos dos empregados domésticos, asseguraram aos trabalhadores domésticos o acesso a um conjunto de direitos previstos na Constituição Federal de 1988 e na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que não lhes estavam plenamente garantidos. Tais instrumentos legais significam mais do que apenas um reconhecimento jurídico tardio da condição de cidadania social dos empregados domésticos em um moderno mercado capitalista de trabalho, significam, também, pode-se dizer, uma espécie de acerto de contas com um dos resquícios mais persistentes de nossa herança colonial e escravista.

Desta forma, tem-se que a luta por reconhecimento e a recente conquista da ampliação de direitos trabalhistas é de suma importância para diminuir as situações de desigualdade, vulnerabilidade e desvalorização do trabalho doméstico.

Inserido neste contexto, o presente trabalho almeja compreender a dinâmica desta situação a partir do modo como os agentes envolvidos – patrões e empregados(as) – percebem os sentidos dos vínculos sociais gerados por esse tipo de prestação de serviço após o advento da Emenda Constitucional nº 72, de 2013 e a sanção da Lei Complementar 150/15. A especificidade de ser realizado dentro das casas das famílias e o fato de não remeter simbolicamente a uma forma de relação de trabalho capitalista, acaba promovendo um embaçamento das fronteiras entre uma simbologia dos afetos dentro de um arranjo social hierárquico subalternizante e uma luta por reconhecimento jurídico de uma condição de cidadania social efetiva.

Destarte, o presente trabalho visa compreender quais foram as efetivas mudanças que as inovações trabalhistas trouxeram para patrões e empregados(as) domésticos(as). Questiona-se se essas inovações tornaram mais profissionais as relações entre patrão e empregado(a) e como ficaram as questões de poder e de afeto nestas relações.

Para tanto, a presente pesquisa utilizará, principalmente, como teoria de base, a teoria do reconhecimento de HONNETH (2011) e a teoria de SOUZA (2012), a fim de melhor compreender a evolução e os avanços que os velhos e novos impasses por uma luta por reconhecimento jurídico e social do trabalho doméstico ganhou nos últimos tempos, com as alterações na legislação trabalhista brasileira.

No que tange à questão de poder, utilizou-se a teoria de BOURDIEU (2000), a fim de compreender o poder simbólico existente na relação entre patrão e empregada.

Além disso, como análise do conhecimento existente sobre o tema, utilizou-se, principalmente, as pesquisas realizadas por VIDAL (2009) e NUNES (2013), a fim de compreender qual o impacto que o advento da Emenda Constitucional nº 72 de 2013 trouxe para as relações de poder e afeto entre empregador e empregada doméstica.

2. METODOLOGIA

Considerando a complexidade do tema proposto e a necessidade de compreender a realidade social dos trabalhadores domésticos e suas relações com seus empregadores após o advento da Emenda Constitucional nº 72, de 2013, julga-se que a presente pesquisa necessita do uso de uma abordagem qualitativa para melhor elucidar as percepções que os próprios trabalhadores domésticos possuem da sua situação e da relação de trabalho a que são submetidos.

No que tange às técnicas de pesquisa, optou-se por utilizar a entrevista e a análise do discurso, a fim de viabilizar o presente trabalho.

Dentre os diversos tipos de entrevistas que o pesquisador pode se utilizar, optou-se, neste trabalho, em empregar a entrevista individual focalizada que, segundo Gil (2008, p. 112), é recomendada para casos onde o objetivo seja explorar com maior profundidade determinada experiência viva, de forma precisa.

Não obstante, para que se possa melhor compreender, analisar e interpretar um material qualitativo, segundo Gerhardt (2009, p. 84), faz-se necessário “penetrar nos significados que os atores sociais compartilham na vivência de sua realidade”. Sendo assim, além das entrevistas, pretende-se utilizar nesta pesquisa a técnica da análise do discurso. Utilizar-se-á referida técnica a fim de analisar os temas de afeto, reconhecimento, profissionalização e estima no discurso das empregadas domésticas e seus empregadores, a fim de compreender o sentido que esses atores sociais percebem esses fatores.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente trabalho refere-se ao projeto de dissertação de mestrado da autora, ainda em andamento, que encontra-se na fase de entrevistas e transcrições. Até o momento, foram realizadas apenas entrevistas exploratórias,

a fim de adequar melhor o roteiro de entrevistas e a seleção dos(as) entrevistados.

Busca-se compreender os prós e contras que as alterações na legislação trabalhista trouxeram, bem como as mudanças na relação de poder e afeto entre patrão e empregada, tendo em vista que, apesar de trazer avanços consideráveis às trabalhadoras domésticas, tais alterações legais geraram, igualmente, inseguranças, resistências e longos debates acerca dos aumentos de custos, desemprego, informalidade e migração para a categoria das diaristas.

Assim, através das entrevistas que serão realizadas, pretende-se compreender o modo como os agentes sociais, isto é, patrões e empregados, percebem os sentidos dos vínculos sociais gerados pelo trabalho doméstico após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 72, de 2013 e da Lei Complementar 150/15.

4. CONCLUSÕES

Com o estudo desenvolvido até o momento, torna-se possível ultimar que o advento da Emenda Constitucional nº 72, de 2013 e da Lei Complementar 150/15 trouxeram efetivas mudanças para os trabalhadores domésticos brasileiros.

Como mencionado anteriormente, a luta pelo reconhecimento jurídico e a conquista da ampliação de direitos trabalhistas são de suma importância para diminuir as situações de desigualdade, vulnerabilidade e desvalorização da lida doméstica.

Com a entrada em vigor da nova legislação trabalhista, tem-se que poderá ocorrer uma maior formalização das relações domésticas de trabalho, bem como um forte crescimento do trabalho doméstico realizado por diárias, de forma a não apenas não caracterizar, aos olhos do empregador doméstico, o “tão temido” vínculo de emprego, mas também por potencialmente permitir, aos olhos do trabalhador doméstico, uma maior margem de autonomia na gestão do tempo de sua vida e um aumento de sua capacidade de estipular e negociar o valor dos serviços a serem prestados.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livro

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: 34, 2011.

SOUZA, Jessé. *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte: UFMG, 2012.

_____. *A ralé brasileira: quem é e como vive*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

Capítulo de livro

SOUZA, Ailta Barros de. *Trabalhadoras domésticas diaristas em Brasília: da autonomia a desproteção social*. In: Crise e emergência de novas dinâmicas sociais. ALMEIDA, Jalcione; Rodrigues, Léo Peixoto; SPOLLE, Marcus. Curitiba: CRV, 2014.

VIDAL, Dominique. A afetividade no emprego doméstico. Um debate francês à luz de uma pesquisa realizada no Brasil. In: *Novas configurações do trabalho e economia solidária*. In: LEITE, Georges. São Paulo: Fapesp, 2009.

Artigo

NUNES, Christiane Girard. *Entre o prescrito e o real: o papel da subjetividade na efetivação dos direitos das empregadas domésticas no Brasil*. In: Revista Sociedade e Estado – Volume 28, Número 3, Setembro/Dezembro 2013.